



Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

## CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA Nº 071/2017.

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, que entre si celebram, de um lado, o Município **Machadinho/RS**, CNPJ Nº 87.673.576/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Frei Teófilo, 202, na cidade de Machadinho RS, portador de Identidade Civil n.º1003745096, expedida pela **SSP/RS**, inscrito no CPF nº 222.714.060-72, doravante denominado apenas **COMPRADOR**, e de outro lado a Empresa **Maxi Moveis E Papelaria Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 2351.8341/0001-59, com sede na Rua Felipe SHMIDT, 265, na cidade de Joaçaba - SC, tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS, conforme relação em anexo que é parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento à CONTRATADA é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação da Modalidade Pregão Presencial de nº 01/2017 da CONTRATANTE, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

### CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO

A CONTRATADA deve:

- 3.1 Entregar os itens objeto deste contrato em parcelas mediante a solicitação prévia da Contratante, na Secretaria solicitante em perfeitas condições de uso e sem despesa de frete;
- 3.2 Respeitar os decréscimos ou acréscimos sobre a quantidade licitada, que eventualmente possam ser efetuadas devido a natureza dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações;
- 3.3 É obrigatório por parte do fornecedor esperar ser realizada a conferência da mercadoria a ser entregue;
- 3.4 Após entregar a lista de pedido, o FORNECEDOR terá o prazo de até cinco dias úteis para entregar as mercadorias solicitadas;
- 3.5 O não cumprimento dos itens 3.1 ao 3.4 poderá ocasionar penalidades previstas no Capítulo II, Seção I e seus Artigos, alíneas e parágrafos da lei 8666/93.

### CLÁUSULA QUARTA- PRAZO

Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 meses a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse as quantidades fixadas para cada um dos itens Objeto da presente Licitação.

**Parágrafo Único:** Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 30 dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

**Do Pagamento:** O pagamento será em até 10(dez) dias após a entrega da quantia solicitada, conferida pelo serviço de almoxarifado, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira e/ou ainda em boleto bancário.

**Reajuste:** Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato a administração irá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65,II,letra d da Lei 8666/93, mediante comprovação documental requerimento expresso da contratada.

**CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será realizado por conta de recursos das Secretarias Requisitantes.

**CLAUSULA SÉTIMA – DOS ITENS CONTRATADOS**

É parte integrante deste contrato os itens vencidos pelo contratado no Certame Licitatório Pregão Presencial de Nº 01/2017, conforme lista em anexo.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78,79 e 80 da Lei 8666/93;

**CLÁUSULA NONA - FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03( três) vias de igual teor e forma.

Machadinho, 26 de junho de 2017.

Prefeito Municipal

Hamilton Lauer Centeleghe

Contratado

Maxi Moveis e Papelaria – ME



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

**ANEXO CONTRATO 071/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 01/2017**

Fornecedor	Item	Descrição	Qtde	Valor Unt	Total
Maxi Moveis E Papelaria Ltda - ME	4	Cartucho HP 122 preto original	70	31,00	2.170,00
Maxi Moveis E Papelaria Ltda - ME	5	Cartucho HP 60 colorido	10	30,00	300,00
Maxi Moveis E Papelaria Ltda - ME	9	Cartucho HP 662XL color original	25	80,00	2.000,00
Maxi Moveis E Papelaria Ltda - ME	10	Cartucho HP 662XL preto original	40	69,50	2.780,00
Maxi Moveis E Papelaria Ltda - ME	15	CZ129A Cartucho preto HP 711 de 38 ml original	3	199,00	597,00
				<b>Total:</b>	<b>7.847,00</b>



Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

## CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA Nº 071/2017.

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, que entre si celebram, de um lado, o Município **Machadinho/RS**, CNPJ Nº 87.673.576/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Frei Teófilo, 202, na cidade de Machadinho RS, portador de Identidade Civil n.º1003745096, expedida pela **SSP/RS**, inscrito no CPF nº 222.714.060-72, doravante denominado apenas **COMPRADOR**, e de outro lado a Empresa **Maxi Moveis E Papelaria Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 2351.8341/0001-59, com sede na Rua Felipe SHMIDT, 265, na cidade de Joaçaba - SC, tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS, conforme relação em anexo que é parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento à CONTRATADA é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação da Modalidade Pregão Presencial de nº 01/2017 da CONTRATANTE, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

### CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO

A CONTRATADA deve:

- 3.1 Entregar os itens objeto deste contrato em parcelas mediante a solicitação prévia da Contratante, na Secretaria solicitante em perfeitas condições de uso e sem despesa de frete;
- 3.2 Respeitar os decréscimos ou acréscimos sobre a quantidade licitada, que eventualmente possam ser efetuadas devido a natureza dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações;
- 3.3 É obrigatório por parte do fornecedor esperar ser realizada a conferência da mercadoria a ser entregue;
- 3.4 Após entregar a lista de pedido, o FORNECEDOR terá o prazo de até cinco dias úteis para entregar as mercadorias solicitadas;
- 3.5 O não cumprimento dos itens 3.1 ao 3.4 poderá ocasionar penalidades previstas no Capítulo II, Seção I e seus Artigos, alíneas e parágrafos da lei 8666/93.

### CLÁUSULA QUARTA- PRAZO

Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 meses a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse as quantidades fixadas para cada um dos itens Objeto da presente Licitação.

**Parágrafo Único:** Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 30 dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

**Do Pagamento:** O pagamento será em até 10(dez) dias após a entrega da quantia solicitada, conferida pelo serviço de almoxarifado, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira e/ou ainda em boleto bancário.

**Reajuste:** Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato a administração irá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65,II,letra d da Lei 8666/93, mediante comprovação documental requerimento expresso da contratada.

**CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será realizado por conta de recursos das Secretarias Requisitantes.

**CLAUSULA SÉTIMA – DOS ITENS CONTRATADOS**

É parte integrante deste contrato os itens vencidos pelo contratado no Certame Licitatório Pregão Presencial de Nº 01/2017, conforme lista em anexo.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78,79 e 80 da Lei 8666/93;

**CLÁUSULA NONA - FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03( três) vias de igual teor e forma.

Machadinho, 26 de junho de 2017.

Prefeito Municipal

Hamilton Lauer Centeleghe

Contratado

Maxi Moveis e Papelaria – ME



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

**ANEXO CONTRATO 071/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 01/2017**

Fornecedor	Item	Descrição	Qtde	Valor Unt	Total
Maxi Moveis E Papelaria Ltda - ME	4	Cartucho HP 122 preto original	70	31,00	2.170,00
Maxi Moveis E Papelaria Ltda - ME	5	Cartucho HP 60 colorido	10	30,00	300,00
Maxi Moveis E Papelaria Ltda - ME	9	Cartucho HP 662XL color original	25	80,00	2.000,00
Maxi Moveis E Papelaria Ltda - ME	10	Cartucho HP 662XL preto original	40	69,50	2.780,00
Maxi Moveis E Papelaria Ltda - ME	15	CZ129A Cartucho preto HP 711 de 38 ml original	3	199,00	597,00
				<b>Total:</b>	<b>7.847,00</b>



Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

## CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA Nº 071/2017.

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, que entre si celebram, de um lado, o Município **Machadinho/RS**, CNPJ Nº 87.673.576/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Frei Teófilo, 202, na cidade de Machadinho RS, portador de Identidade Civil n.º1003745096, expedida pela **SSP/RS**, inscrito no CPF nº 222.714.060-72, doravante denominado apenas **COMPRADOR**, e de outro lado a Empresa **Maxi Moveis E Papelaria Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 2351.8341/0001-59, com sede na Rua Felipe SHMIDT, 265, na cidade de Joaçaba - SC, tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS, conforme relação em anexo que é parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento à CONTRATADA é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação da Modalidade Pregão Presencial de nº 01/2017 da CONTRATANTE, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

### CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO

A CONTRATADA deve:

- 3.1 Entregar os itens objeto deste contrato em parcelas mediante a solicitação prévia da Contratante, na Secretaria solicitante em perfeitas condições de uso e sem despesa de frete;
- 3.2 Respeitar os decréscimos ou acréscimos sobre a quantidade licitada, que eventualmente possam ser efetuadas devido a natureza dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações;
- 3.3 É obrigatório por parte do fornecedor esperar ser realizada a conferência da mercadoria a ser entregue;
- 3.4 Após entregar a lista de pedido, o FORNECEDOR terá o prazo de até cinco dias úteis para entregar as mercadorias solicitadas;
- 3.5 O não cumprimento dos itens 3.1 ao 3.4 poderá ocasionar penalidades previstas no Capítulo II, Seção I e seus Artigos, alíneas e parágrafos da lei 8666/93.

### CLÁUSULA QUARTA- PRAZO

Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 meses a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse as quantidades fixadas para cada um dos itens Objeto da presente Licitação.

**Parágrafo Único:** Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 30 dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

**Do Pagamento:** O pagamento será em até 10(dez) dias após a entrega da quantia solicitada, conferida pelo serviço de almoxarifado, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira e/ou ainda em boleto bancário.

**Reajuste:** Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato a administração irá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65,II,letra d da Lei 8666/93, mediante comprovação documental requerimento expresso da contratada.

**CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será realizado por conta de recursos das Secretarias Requisitantes.

**CLAUSULA SÉTIMA – DOS ITENS CONTRATADOS**

É parte integrante deste contrato os itens vencidos pelo contratado no Certame Licitatório Pregão Presencial de Nº 01/2017, conforme lista em anexo.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78,79 e 80 da Lei 8666/93;

**CLÁUSULA NONA - FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03( três) vias de igual teor e forma.

Machadinho, 26 de junho de 2017.

Prefeito Municipal

Hamilton Lauer Centeleghe

Contratado

Maxi Moveis e Papelaria – ME





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

**ANEXO CONTRATO 071/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 01/2017**

Fornecedor	Item	Descrição	Qtde	Valor Unt	Total
Maxi Moveis E Papelaria Ltda - ME	4	Cartucho HP 122 preto original	70	31,00	2.170,00
Maxi Moveis E Papelaria Ltda - ME	5	Cartucho HP 60 colorido	10	30,00	300,00
Maxi Moveis E Papelaria Ltda - ME	9	Cartucho HP 662XL color original	25	80,00	2.000,00
Maxi Moveis E Papelaria Ltda - ME	10	Cartucho HP 662XL preto original	40	69,50	2.780,00
Maxi Moveis E Papelaria Ltda - ME	15	CZ129A Cartucho preto HP 711 de 38 ml original	3	199,00	597,00
				<b>Total:</b>	<b>7.847,00</b>